SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

EDITAL Nº 22/2026

Processo Licitatório: 022/2026

Pregão Eletrônico: 005/2026

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para a frota de veículos do Saae de Pains/MG.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia: 10/12/2026, às 08:00 h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor valor por global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não

OBTENÇÃO DO EDITAL:

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site: https://www.saaepains.com.br/licitacoes; através da plataforma AMM Licita, no link https://ammlicita.org.br; e no Portal Nacional de Contratações Públicas – no link https://www.gov.br/pncp/pt-br.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Apenas do licitante vencedor, mediante convocação em meio eletrônico.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília.

OBS: Em caso de divergência entre as informações contidas neste Edital e àquelas da Plataforma AMM Licita, prevalecerão as do Edital.

PRÊAMBULO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Torna-se público que o SAAE de Pains – MG, por meio do setor de licitações, sediado na Rua João Batista Veloso, nº: 164, Centro, Pains – MG realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº: 14.133/21 Decreto Municipal nº: 010/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para a frota de veículos do Saae de Pains/MG.

1.2. Todas as descrições, especificações, obrigações e outros que se fizerem necessários à perfeita entrega do objeto, estão discriminadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR, anexos deste Edital.

1.3. O critério de julgamento será na forma de **MENOR VALOR GLOBAL**.

1.4. **Fica vedada a subcontratação do objeto desta licitação.**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que enviarem suas propostas no sítio eletrônico AMM Licita, que pode ser acessado através do link https://ammlicita.org.br.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na Plataforma AMM Licita até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticado diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevidos das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual (MEI), nos limites previstos na Lei Complementar nº: 123/2006 e do Decreto nº: 8.538/2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico, ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que delas seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladoras ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração do trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações Da Sociedade Civil de Interesse Público;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas

as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1° do art. 9 da Lei n° 14.133/2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado e elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que se trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação acontecerá após as fases de apresentação das propostas, lances e de julgamento.

3.2. **Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.**

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprem o plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

3.4. O Licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei nº: 14.133/21.

3.5. Fornecedor enquadrado como micro empresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº: 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº: 14.133/21.

3.5.1. No item exclusivo para participação de micro empresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o procedimento do certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para micro empresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementa nº 123, de 2006, mesmo que micro empresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº: 14.133/21 e neste Edital.

3.7. Os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõe a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Autarquia ou de sua desconexão.

3.11. O Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O Licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor do item (unitário; em reais; com, no máximo, duas casas após a vírgula);

4.1.2. Marca (se for o caso);

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto da proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os Licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas:

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Autarquia por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos doa Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio se sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. Que não atenderem às especificações / descrição do objeto desta licitação.

5.2.3. Que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não indicarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado.

5.2.4. Que conflitarem com a legislação em vigor.

5.2.5. Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e os licitantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **UNITÁRIO DO ITEM.**

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,05 (cinco centavos)**.

5.11. O Licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

5.12.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) segundos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no item supra os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, através da Plataforma AMM Licita.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for à empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido do subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado um sorteio entre eles para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Artigo 60 da Lei nº: 14.133/21, nesta ordem:

5.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este localize;

5.21.5.2. Empresas brasileiras;

5.21.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n° 12.187, de 29 de dezembro de 2.009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar as condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Autarquia.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei n° 14.133/21, legislação correlata e item 2.6 no edital, especificamente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em plataformas de cadastros oficiais.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1.992.

6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao beneficio, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido parar a contratação;

6.6.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Autarquia;

6.6.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.6.5. O disposto nos itens 5.2.1 a 5.2.6.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Autarquia.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput,** só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou caso da necessidade de esclarecimentos complementares poderá ser efetuado diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

7.1. O Licitante classificado em 1° lugar deverá providenciar o envio da documentação relativa à **Proposta de Preços e à Habilitação, no prazo de 01 (uma) hora contada a partir da solicitação do (a) Pregoeiro (a)**, anexando em campo próprio, que será aberto, da plataforma AMM Licita, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários. Deverão ser anexados os seguintes documentos:

7.1.1. Carta de apresentação da Proposta Comercial **conforme Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, onde deverá constar também:** declaração de que, no preço cotado, estão incluídas as despesas com tributos, mão-de-obra, alimentação, transporte, utilização de equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços objeto da licitação, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto; e a data, assinatura e identificação do representante legal;

7.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.3. Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, esta poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4. As propostas de valores para execução do objeto deste Edital devem preencher todas as necessidades, sejam de mão-de-obra, equipamentos ou serviços, para atendimento às determinações do escopo do obejto.

7.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, a seguir informada:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍCICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou última alteração do contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial;
d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
g) Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do ministério da fazenda;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa - A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

8.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atendera todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

g) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU[patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

h) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública);.

Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

b) Alvará de localização, expedido por órgão do município, comprovando que a mesma possui estabelecimento em Pains, **em um raio de no máximo 10 km da sede do SAAE;**

c) Certificado de Posto Revendedor (Autorização) fornecido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

8.1.5. O pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação:

8.1.5.1. Consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.

8.1.5.2. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.5.3. Consulta a Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União– TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::);

8.1.5.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.1.5.5. **Caso alguma das consultas acima informar resultados com registros nos órgãos, a licitante será imediatamente inabilitada para o processo**.

8.1.5.6. A verificação pela Pregoeira em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.1.6. Os documentos que não possam ser validados digitalmente via internet, devem vir acompanhados de autenticação em Cartório (a validação ocorrerá através do selo; para documentos autenticados que possuem selo sem esse código, será requerido o documento original).

8.1.6.1. Os documentos postados na Plataforma AMM Licita, quando solicitados pelo Pregoeiro via chat, deverão ser entregues presencialmente no Setor de Licitações e/ou postados nos Correios (SEDEX), em cópias autenticadas ou originais, no prazo de 02 (dois) dias úteis para o endereço: Rua João Batista Veloso, nº: 164, Centro – Pains, CEP: 35.582-000.

8.1.6.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita **perante o (a) Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio,** mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do Art. 12, inciso IV, da Lei nº: 14.133/21.

8.1.7. A documentação deverá:

8.1.7.1. Estar em nome da licitante;

8.1.7.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;

8.1.7.3. Referir-se à apenas uma das filiais ou apenas à matriz.

8.1.8. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.1.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o Licitante inabilitado, sendo convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

8.1.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

8.1.11. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os Licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

8.1.12. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para início da sessão.

8.1.13. Será verificado se o Licitante apresentou declaração que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (Art. 63, I, da Lei nº: 14.133/21).

8.1.14. Será verificado se o Licitante apresentou no sistema, sob pena de INABILITAÇÃO, a declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.1.15. O Licitante deverá apresentar, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.1.16. A habilitação será verificada por meio de plataforma disponibilizada pela Autarquia, no sítio eletrônico AMM Licita, nos documentos por ela abrangidos.

8.1.16.1. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver

dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a Lei expressamente o exigir.

8.1.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou que se tornem desatualizados.

8.1.17.1. A não observância do disposto do item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.1.18. A verificação na plataforma de cadastro ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.1.18.1. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.1.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para (Lei nº: 14.133/2021 Art. 64):

8.1.19.1. Complementação de informações a cerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.1.19.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data do recebimento das propostas.

8.1.20. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem da classificação até a apuração de uma proposta que atenda o presente edital, observando o prazo disposto nos subitens 7.1. e 8.1.

8.1.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Artigo 165 da Lei nº: 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal são de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou data da lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 minutos;

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases previstas no §1º do Art. 17 da Lei nº: 14.133/21, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da data de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.

9.7. O prazo para apresentação de contra-razões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeitos suspensivos dos atos ou das decisões recorridas até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.saaepains.com.br

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n°: 14.133/21, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial ou através da plataforma AMM Licita no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma AMM Licita.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comente infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

11.1.3. Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia.

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. Fraudar a licitação.

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº: 12.846/2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº: 14.133/2021, a Autarquia poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Autarquia;

11.3.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 5% a 30% incidente sobre o valor do contrato/ata e se dá recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., a multa será de 5% a 15% do valor do contrato/ata licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5., 10.1.6. 10.1.7. e 10.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão e entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações disposta nos itens 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7. e 10.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Artigo 156 §5º, da Lei nº: 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, descrita no item 10.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda de garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzida comissão composta por dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidas e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.12. Caberá apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeitos suspensivos do ato e da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referencias de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á a dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.9.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos em vista daquelas informadas na plataforma AMM Licita, prevalecerão as deste Edital.

12.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

12.10.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

Pains/MG, 19 de novembro de 2026.

Isac Goncalves da Silva:20327633620

Assinado de forma digital por Isac Goncalves da Silva:20327633620
Dados: 2026.11.23 09:07:23 -03'00'

Isac Gonçalves da Silva
Diretor Administrativo
Saae-Pains/MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de combustíveis e lubrificantes para a frota de veículos do Saae de Pains/MG.

O critério de julgamento será na forma de MENOR VALOR.

1.2. QUANTITATIVOS

Para a estimativa da quantidade, foi atendida a demanda do setor solicitante.

1.3. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de validade do contrato / ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, e sendo vantajoso para a autarquia, poderá ser prorrogado de acordo com a lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO:

O SAAE de Pains é responsável pelo fornecimento de água e tratamento do esgoto. Para que os serviços ocorram de forma correta é necessário o uso de veículos para que sejam realizados os deslocamentos até os sistemas de captação de água, realização das ordens de serviços, entre outras demandas. A aquisição de combustível para a frota de veículos da Autarquia é uma necessidade essencial para garantir a continuidade dos serviços prestados ao Município de Pains - MG. O posto de combustível deverá estar em um raio de no máximo 10 km da sede do SAAE, a título de melhor logística e estratégia do abastecimento.

2.2. OBJETIVOS:

Com a compra adequada de combustível, evita-se a indisponibilidade dos veículos, que poderia comprometer a realização dos serviços de rotina, resultando em atrasos no atendimento aos usuários e até mesmo desperdício de água. Garantir

que a frota esteja sempre abastecida evita paradas inesperadas dos veículos, assegurando a continuidade dos serviços.

2.3. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o SAAE de Pains - MG. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como, a atender à necessidade da contratação.

2.4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

Todos os setores da Autarquia que possuem veículos e/ou máquinas estão envolvidos na contratação.

2.5. PRODUTIVIDADE/CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO:

Considerando que o objeto deste processo é de grande importância para o funcionamento das atividades rotineiras da Autarquia, a empresa contratada deve possuir estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas para o abastecimento. A empresa contratada deverá cumprir todos os requisitos solicitados no Edital.

2.6. NATUREZA DO OBJETO:

Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos da Autarquia.

2.7. PARCELAMENTO DO OBJETO:

A licitação se dará em um único lote e os pedidos serão formalizados através de ordem de serviço/fornecimento, após a assinatura do contrato.

Fica vedada a subcontratação do objeto desta licitação.

2.8. FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor vencedor será aquele que ofertar o menor valor global, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste Termo de Referência.

2.9. CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL:

A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021, além do Decreto Municipal n° 010/2024 e demais normas pertinentes e ainda pelo estabelecido no presente Termo de Referência no Edital da licitação e em seus anexos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O processo de aquisição será conduzido através de um processo licitatório, conforme a legislação vigente, assegurando transparência, competitividade e economicidade. O Termo de Referência delineará todas as especificações e condições para a participação dos fornecedores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

4.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, ata ou instrumento equivalente com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

4.1.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

4.1.4. Processar e liquidar a fatura correspondente através da Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

4.1.5. Rejeitar no todo ou em parte, o (s) item (ns) ou serviço (s) fora das especificações do Termo de Referência;

4.1.6. Comunicar diretamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto;

4.1.7. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto;

4.1.8. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

4.1.9. Notificar a Contratada por escrito à ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato fixando prazo para a sua correção;

4.1.10. Efetuar pagamento a Contratada no prazo e na forma estipulados no contrato/ata, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal;

4.1.11. Publicar o extrato do contrato/ata na Imprensa Oficial do Município;

4.1.12. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor (a) designado (a) através de Portaria, para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.2.1. Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no contrato/ata;

4.2.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária a entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes no contrato/ata;

4.2.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou a terceiros;

4.2.4. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme a Lei nº: 14.133/2021;

4.2.4.1. Efetuar o serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Pedido de contratação.

4.2.5. Substituir, reparar ou corrigir ás suas expensas, no prazo fixado neste pedido de contratação, o objeto com avarias ou defeitos.

4.2.6. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço (quando previamente agendado), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.2.7. Os serviços, obrigações e materiais necessários deverão ser executados em conformidade com todos os detalhamentos contidos no Edital e normas aplicáveis.

4.2.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.

4.2.9. Atender imediatamente às reclamações do **CONTRATANTE**, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos.

4.2.10. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento.

4.2.11. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

4.2.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato.

4.2.13. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem a presente contratação, não se ter custo adicional para a AUTARQUIA com abertura de chamados.

4.2.14. Será considerado recusa formal da contratada à não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante.

4.2.15. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de

elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

4.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO:

5.1.1. O fornecedor, após envio da NAF, terá o prazo de 20 dias úteis para entrega do bem.

5.2. FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

E-mails: licitacao.painssaae@gmail.com
almoxarifado.painssaae@gmail.com

Telefones: (37) 0800 160 4040
(37) 9 9951-8827

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. FORMA DE SOLICITAÇÃO:

A formalização da solicitação se dará através do contrato que deverá conter a especificação e a quantidade dos itens. Deverá haver NAF para a entrega do objeto.

6.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

Somente será aceito o item que atenda os requisitos / especificações mínimas descritas na seção 1.2. deste Termo.

6.3. RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Compete à Seção de Compras expedir a autorização de fornecimento (NAF) à contratada e ao Almoxarifado receber e atestar a fatura (nota fiscal) emitida pela mesma juntamente com o representante do Setor demandante.

Gestor do Contrato: Isac Gonçalves da Silva

Fiscal do Contrato: Mayender Alves de Souza

7. INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora sem justificativa aceita pela Autarquia, resguardados os procedimentos

legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções de acordo com os Artigos n°156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/2021.

8. DADOS ORÇAMENTÁRIOS: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

8.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FICHA:

03.01.01.17.512.0447.2145.3.3.90.30.00 / 555

Fonte de recursos: 1.753.000.0000, 2.753.000.0000

8.2. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos itens mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado pelo responsável.

8.2.1. A nota Fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal n° 92/2023 e IN RFB n° 1.234/2012 e IN RFB n° 2.145/2023;

8.2.2. Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada a mesma será devolvida para a emissão correta.

8.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.2.5. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.2.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

8.2.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

8.2.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano (doze meses) contado da data limite para a apresentação das propostas;

9.2. Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.3. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Autarquia contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico-financeiro.

9.4. É facultado à Autarquia, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

9.5. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

10. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO

(X) menor preço global;

( ) melhor técnica ou conteúdo artístico;

( ) técnica e preço;

( ) maior retorno econômico;

( ) maior desconto;

( ) maior lance.

10.1. ORGANIZAÇÕA DA PROPOSTA:

A proposta deverá conter dados da empresa, validade da proposta e declarações.

10.2. MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade (Pregão ou Concorrência):	Pregão Eletrônico	**Tipo** (melhor técnica, preço ou técnica e preço):	----

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e o custo estimado total é de **R$144.700,00(cento e quarenta e quatro mil e setecentos reais) e será o valor máximo** definido para esta licitação devendo ser respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

11.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética saneada, após pesquisa de preços com:

11.1.1. Fornecedores do ramo pertinente;

11.1.2. Contratações similares de outros órgãos.

11.2. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

13. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A especificação dos produtos estará descrita no item 17.

14. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE COLETA/ENTREGA

- Considerando que a Autarquia não possui local para armazenamento adequado do objeto e sendo de suma importância o estado de conservação e a funcionalidade dos veículos, observando a agilidade, a eficiência e a redução dos custos, bem como a otimização dos serviços, a empresa vencedora deverá apresentar, para realização da entrega dos itens, a comprovação de que possui estabelecimento em Pains, em um raio de no máximo 10 km da sede do SAAE.
- Os veículos serão abastecidos no estabelecimento da CONTRATADA (sede do Município), após emissão de ordem de fornecimento, expedido pelo Setor de Compras e Licitações. Será firmado contrato com a empresa vencedora;
- O fornecimento será parcelado e imediato, de acordo com a necessidade da autarquia, nos postos de abastecimento do fornecedor, distantes até 3 km da sede do Município de Pains – MG. Devendo este posto estar dentro das normas de segurança e leis ambientais vigentes. Conservando um estoque que permita o abastecimento a qualquer hora do dia pelos motoristas do SAAE de Pains – MG. Ademais, sempre que houver abastecimento, a licitante vencedora deve entregar ao motorista uma via do cupom que comprove o fornecimento do produto.

15. GARANTIA / MANUTENÇÃO EXIGIDA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO

16.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa forneceu satisfatoriamente o objeto compatível

com o ora licitado. Emitido em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses anteriores a data da abertura da sessão.

16.2. Alvará de localização, expedido por órgão do município, comprovando que a mesma possui estabelecimento em Pains, em um raio de no máximo 3 km da sede do SAAE;

16.3. Certificado de Posto Revendedor (Autorização) fornecido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

17. PLANILHA QUANTITATIVA E PREÇOS MÉDIOS

17.1. Apresentamos abaixo Planilha Quantitativa com preços médios (teto máximo), especificações detalhadas e exigências específicas para a aquisição do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	LT	9.000	R$6,38	R$57.420,00
02	Óleo 2T	LT	50	R$18,00	R$900,00
03	Óleo Diesel S-10 Grid	LT	5000	R$7,49	R$37.450,00
04	Óleo Diesel S-500 Comum	LT	7.000	R$6,99	R$48.930,00
TOTAL					R$144.700,00

18. DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares.

Pains/MG, 19 de novembro de 2026.

_____
Isac Gonçalves da Silva
Diretor Administrativo
Saae –Pains/MG

_____
Míthia Araujo Pinheiro
Assessoria Jurídica

_____
José dos Reis Silva
Gerente de serviços

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Apêndice– Estudo Técnico Preliminar

Setor requisitante: Frotas

Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para a frota de veículos do Saae de Pains/MG.

Pains - MG, novembro de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do processo licitatório e apresenta os devidos estudos para contratação de soluções que atenderam as necessidades abaixo especificadas. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar detalhadamente a demanda apresentada e a melhor solução para supri-la, de forma a demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. **Referência: Art. 6º e art. 18º, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10/2024.**

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Requisito previsto no Art. 18º, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021 – OBRIGATÓRIO

Os combustíveis objetos deste estudo são a gasolina e o diesel.

A necessidade de combustíveis nos entes públicos é um aspecto crucial para a manutenção e operação de diversas atividades essenciais e serviços prestados à sociedade. Essa demanda pode ser desdobrada em várias dimensões, conforme a seguir:

a) Manutenção nos sistemas: Para o SAAE, as manutenções nos sistemas de água e esgoto são essenciais para o bom desempenho e abastecimento de água na cidade. O

b) uso dos combustíveis nos veículos é de extrema importância, devido à distância dos pontos de captação de água do município e a sede da Autarquia.

b) Obras e Manutenção de Infraestrutura: Veículos pesados utilizados em obras públicas, como caminhões e retroescavadeiras, precisam de combustíveis para sua operação. A realização de obras de infraestrutura é vital para o desenvolvimento e a manutenção da qualidade de vida nas comunidades.

c) Desenvolvimento Sustentável: A transição para fontes de energia mais limpas, como biocombustíveis ou eletricidade, é uma necessidade crescente. No entanto, até que essa transição ocorra em larga escala, a dependência de combustíveis fósseis permanece uma realidade.

d) Planejamento Orçamentário: A compra e a gestão de combustíveis representam um significativo componente dos orçamentos públicos. O controle de custos e a busca por eficiência são essenciais para garantir que os recursos sejam utilizados de maneira responsável.

1.3. Alguns dos requisitos necessários para este estudo serão:

a) Alvará de localização, expedido por órgão do município, comprovando que a mesma possui estabelecimento em Pains, em um raio de no máximo 10km da sede do SAAE, e

b) Certificado de Posto Revendedor (Autorização) fornecido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

Portanto, o abastecimento de combustível é uma necessidade estrutural que, ao ser atendido, permite a continuidade das operações e assegura a qualidade e eficiência dos serviços prestados à sociedade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Requisito previsto no Art. 18°,§ 2°, IV da Lei nº 14.133/2021.

O SAAE de Pains - MG, no presente momento, possui plano de contratação vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no Art. 18°,§ 2°, IV da Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos necessários para esta contratação serão indicados no Termo de Referência do processo, conforme previsto no Art. 6º, XXIII, "d", da Lei Federal nº 14.133/21.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Requisito previsto no Art. 18°,§ 1°, IV da Lei nº 14.133/2021 – OBRIGATÓRIO

As definições para instruir a quantidade de combustível a ser licitada foram embasadas nos quantitativos gastos pela Autarquia nos últimos 24 (vinte e quatro) meses. Sabe-se que estes quantitativos são variáveis, dependendo principalmente das demandas de ordens de serviços emitidas.

O quantitativo previsto para aquisição estará previsto no Termo de Referência, anexo a este Processo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Requisito previsto no Art. 18, § 1°, V, da Lei nº 14.133/2021.

Para a realização do levantamento de mercado, foram identificados os estabelecimentos fornecedores de combustíveis existentes no Município de Pains/MG, constatando-se a existência de apenas 02 (dois) postos de combustíveis em funcionamento na localidade. Dessa forma, considerando a limitação de fornecedores locais, foram obtidas 02 (duas) cotações, correspondentes aos estabelecimentos existentes no município, não sendo possível ampliar a quantidade de pesquisas junto a outros fornecedores locais.

A quantidade de cotações obtidas justifica-se, portanto, pelas características do mercado local, devendo os preços coletados ser analisados quanto à compatibilidade com os valores praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no Art. 18°,§1°, VI da Lei nº 14.133/2021 – OBRIGATÓRIO

O valor estimado da contratação foi elaborado com base na média dos orçamentos realizados. Após a realização da sessão eletrônica o valor total da contratação será determinado mediante a proposta apresentada pelo licitante vencedor.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Requisito previsto no Art. 18º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

A descrição da solução para esta contratação será indicada no Termo de Referência do processo, conforme previsto no Art. 6º, art. 6º, XXIII, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/21.

Diante da necessidade e dos requisitos da contratação, adotaremos a modalidade PREGÃO, na sua forma eletrônica.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, desde que observado os requisitos para o mesmo.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no Art. 18°,§1°, VIII da Lei nº 14.133/2021 – OBRIGATÓRIO

A aquisição será de forma parcelada e planejada, visando minimizar os riscos de desabastecimento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Requisito previsto no Art. 18, § 1°, IX, da Lei nº 14.133/2021.

Espera-se com esta contratação no mínimo os seguintes efeitos:

- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para Autarquia;
- Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- Rapidez no atendimento às demandas;

- Garantir disponibilidade de combustível sempre que necessário para que os servidores consigam atender a todas as demandas com agilidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Requisito previsto no art. 18, § 1°, X, da Lei nº 14.133/2021.

Caso ocorra o não cumprimento das obrigações celebradas no contrato por parte da Contratada, o servidor designado para fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos itens, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos; Não há providências prévias a serem adotadas pela Autarquia, visto ter ocorrido contratações anteriores similares a esta onde já foram tomadas as providências para o bom andamento da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Requisito previsto no Art. 18°,§2°, da Lei nº 14.133/2021.

Não verifica- se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

Considerando que os itens terão descrição completa e bem específica, a empresa contratada atendendo aos requisitos informados, cumprindo com os prazos e possuindo valor que atenderá a nossa demanda, será o suficiente para a contratação, independente da localização de sua sede.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Requisito previsto no Art. 18, § 1°, XII, da Lei nº 14.133/2021.

Será de inteira responsabilidade da Contratada todos os riscos ambientais que a ela couberem, devendo a mesma estar em dia com todas as suas obrigações com os órgãos responsáveis.

A aquisição de combustível é necessária para regular andamento das atividades da Autarquia, por isso o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas, tais como:

- Impactos em recursos naturais como fauna, flora, solo, ar e água;
- Emissão de gases e outros poluentes gerados por materiais perigosos ou tóxicos;
- Impactos gerados pela utilização de materiais não recicláveis e ainda com menor vida útil, etc.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Requisito previsto no Art. 18°,§1°, XIII da Lei nº 14.133/2021 – OBRIGATÓRIO

A contratação deste objeto é fundamental para manter em atividade a frota de veículos do SAAE, pois proporcionam o desempenho regular das atividades institucionais

A aquisição em referência é totalmente viável, como demonstrado, é de alta necessidade que haja um processo finalizado para o atendimento a Autarquia;

Não será permitida a subcontratação do objeto;

Não será permitida a adesão nos limites descritos na Lei Federal n° 14.133/21.

14. APROVAÇÃO E ASSINATURA

_____

Isac Gonçalves da Silva
Diretor Administrativo
SAAE- Pains/MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

_____
Mayender Alves de Souza
Resp. pelo Setor de Frotas – Téc. Cont.

_____
José dos Reis Silva
Gerente de serviços

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº _____

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRONICO N.º 005/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PAINS** E A EMPRESA ....., COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Esgoto de Pains - MG, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua João Batista Veloso, nº: 164 - Centro, CEP: 35.582-000, CNPJ: n.º 16.786.063/0001-55, neste ato representada pelo Diretor Administrativo, Isac Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, titular do CPF nº _____, denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, com endereço na _____, n° ____, Bairro _____, no Município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, empresário, portador do RG n° _____ e CPF n° _____, residente e domiciliado na _____, n° ____, Bairro _____, na cidade de _____, doravante denominado CONTRATADO, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes::

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Combustível e lubrificantes para a frota de veículos do Saae de Pains/MG, conforme descrições e quantitativos abaixo:

1.2. A aquisição citada na sub-cláusula 1.1. obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Licitatório nº 022/2026 do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026 e seus anexos, do CONTRATANTE; e

1.2.2. A Proposta de Preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em ___ de _____ de 2026.

1.3. A aquisição do objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal

nº 010/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico, conforme Edital e Processo Licitatório acima citado.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do objeto deste procedimento licitatório será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período;

2.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÕES CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R$ __ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada nº:

Dotação / Ficha:

03.01.01.17.512.0447.2145.3.3.90.30.00 / 555

Fonte de recursos: 1.753.000.0000, 2.753.000.0000

5.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

5.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues.

6.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

6.3. O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

6.4. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada confirmando o seu recebimento.

6.5. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou viagem por interesse da AUTARQUIA), o atesto será dado através do gestor substituto.

6.6. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega do serviço no local indicado, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, conforme definições contidas no Edital; sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será

prorrogado para o dia útil subsequente. O pagamento será por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: _, Agência: nº. _ Conta Corrente: nº__, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

6.6.1. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e INRFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

6.6.2. Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

6.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no contrato/ata;

7.1.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária a entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes no contrato/ata;

7.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou a terceiros;

7.1.4. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme a Lei nº 14.133/2021;

7.1.5. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.1.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.

7.1.7. Atender imediatamente às reclamações do **CONTRATANTE**, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos.

7.1.8. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento.

7.1.9. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

7.1.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato.

7.1.11. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem a presente contratação, não se ter custo adicional para a AUTARQUIA com abertura de chamados.

7.1.12. Será considerado recusa formal da contratada à não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante.

7.1.13. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

7.1.15. Utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços.

7.1.16. Deverão ser fornecidos e instalados, com autorização da **CONTRATANTE**, apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

7.2. São obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

7.2.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, ata ou instrumento equivalente com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

7.2.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

7.2.4. Processar e liquidar a fatura correspondente através da Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

7.2.5. Rejeitar no todo ou em parte, o (s) item (ns) ou serviço (s) fora das especificações do Termo de Referência;

7.2.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo;

7.2.7. Comunicar diretamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto;

7.2.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto;

7.2.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

7.2.10. Notificar a Contratada por escrito à ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato fixando prazo para a sua correção;

7.2.11. Efetuar pagamento a Contratada no prazo e na forma estipulados no contrato/ata, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal;

7.2.12. Publicar o extrato do contrato/ata na Imprensa Oficial do Município;

7.2.13. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor (a) designado (a) através de Portaria, para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

7.2.14. As despesas recorrentes do emplacamento serão por conta da Autarquia.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades, conforme item 10 do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Autarquia providenciar a readequação do cronograma, fixado para o contrato.

9.2.1. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Autarquia optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

9.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente

do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOSOS

10.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 14.133/21, suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 010/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será realizada pelo Sr. Mayender Alves de Souza.

A gestão do contrato será executada pelo Sr. Isac Gonçalves da Silva, Diretor Administrativo, observando-se as disposições da Lei 14.133/21, cabendo dentre outros:

a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;

b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Autarquia, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos;

g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado;

h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito;

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual;

j) É vedado ao SAAE de Pains - MG e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA

13.1. A CONTRATADA garante a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se pela solidez, qualidade e segurança técnica da obra, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, dos materiais empregados ou da inobservância das especificações técnicas, independentemente das penalidades cabíveis.

13.2. A garantia do objeto deverá atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial e a Resolução nº 291/2018 do CONTRAN.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arcos - MG, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

15. CLÁUSULA DAS NORMAS TÉCNICAS

16.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em estrita observância às normas técnicas expedidas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, às normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, às normas ambientais vigentes, às determinações dos órgãos competentes e às especificações constantes do Termo de Referência, respondendo integralmente por qualquer desconformidade decorrente da inobservância dessas normas.

16. CLÁUSULA DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos materiais, ambientais e pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, obrigando-se ao imediato ressarcimento dos prejuízos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

Pains/MG, ____ de _____ de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

_____

SAAE DE PAINS – MG
CNPJ: 16.786.063/0001-55
Representante: Isac Gonçalves da Silva (Diretor)
CPF: 203.276.336-20

_____

Empresa
Cnpj:
Representante
CPF:

Testemunhas:

_____

Mayender Alves de Souza
Diretor Adjunto – Técnico em Contabilidade
CPF: 054.914.586-94

_____

Míthia Araujo Pinheiro
Assessoria Jurídica
CPF: 051.593.586-76

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: 0800 160 40 40/ PAINS – MG

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº: 022/2026
Pregão Eletrônico nº: 005/2026

Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para a frota de veículos do Saae de Pains/MG.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Optante pelo Simples? Sim ( ) Não ( )
Endereço: _____
Bairro: _____ **Cidade:** _____
CEP: _____ **E-mail:** _____
Telefone: _____ ou _____
Banco do Licitante: _____ **Nº da Agência do Licitante:** _____
Conta bancária do Licitante: _____

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	LT	9.000	R$	R$
02	Óleo Diesel S-10 Grid	LT	5.000	R$	R$
03	Óleo Diesel S-500 Comum	LT	7.000	R$	R$
04	Óleo 2 t	LT	50	R$	R$
VALOR TOTAL					R$

DECLARA QUE:

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

1) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3) Que não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.
4) Que o prazo de início da execução do objeto será de acordo com os termos estabelecidos no Edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do Termo de Referência do referido Edital ou de má qualidade.

_____

Carimbo da Empresa / Assinatura do Responsável

OBS: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.